



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS COM A EMPRESA ALIANÇA COMERCIO & DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA AUTARQUIA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS devidamente inscrito no CNPJ nº 00.978.716/0001-68, com sede na Rua 31 de Março, nº 221, Centro, neste ato representado por sua Presidente, a Sr.^a **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente domiciliada na Rua CARLOS BRITO, 247 – PROMISSÃO III, Paragominas-PA, portadora do CPF nº 641.557.142-72 e RG nº 2836275 PC/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 06.268.889/0001-79, situada na Rua 21 de Abril, nº.: 282, bairro Célio Miranda, PARAGOMINAS, Estado do PARÁ, CEP: 68625-180, vem através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições do art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e pelos fundamentos apresentados e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o contrato nº. 05/2024 para Aquisição de Cestas Básicas para atender os Servidores Públicos Municipais desta autarquia, de acordo com a Lei municipal nº 273 de 30 de março de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência do interesse público, com base art. 137, Inciso VIII da Lei 14.133/21



IPMP - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas
CNPJ 00.978.716/0001-68

2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Paragominas / PA, 07 de Junho de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE**

**ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
JOSMAR GILSON DE OLIVEIRA MATOGROSSO COSTA
CONTRATADA**